



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3a. REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA Nº  
**1140**  
SETOR 11º CONCILIO

Dist. ....

JCJ n.º 255/71

*lançado*

ARQUIVADO  
CAIXA 51 / 78

OBJETO — Aviso, 13º salário, férias e salário

AUDIÊNCIAS

14,4,71 às 13,10

~~Presença~~

03-5-71 12,59

28-6-71 - 12,59

*Presença*

*cs*

*Execução*

*Acordo*

RECTE — José Rodrigues Goulart Neto

RECDO. — Walter Friend

NCr\$ 1.326,50

AUTUAÇÃO

Aos 09 dias do mês de março

do ano de 1971 na Secretaria da Junta de Conciliação

e Julgamento de Goiânia autuo a

reclamação

que segue

*de*  
Chefe da Secretaria

14-4-71 13/10  
255-71

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

P. J. — J.C.J. DE GOIÂNIA

Protocolo

Entrada 09 / Março / 71

27 N.º 255

JUSTIÇA DO TRABALHO

Diz JOSÉ RODRIGUES GOULART NETO, brasileiro, casado, tra-  
 terista, residente e domiciliado nesta Capital à Rua S número 90,  
 Setor Ferroviário, via de seu advogado, abaixo-assinado, (mandata jun-  
 to) devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás  
 sob o nº 913 e com escritório profissional sito à Avenida Tocantins, 768 -  
 Centro que, vem mui respeitosamente frente a V. Exa. oferecer ação reclama-  
 tória contra a firma WALTER FRIEND, sediada à  
 rua 15 nº 100, setor Aeroviário e assim o faz pelos fatos e funda-  
 mentos seguintes:

O Reclamante foi admitido pela Reclamada em 16/09/1970  
 e despedido injustamente em 10.01.1971. e seu salá-  
 rio era de Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros) p/hera, mais ajuda de custo de Cr\$ 150,00, mensais

O Reclamante ao ser despedido não recebeu as parcelas /  
 de Aviso prévio, 13º salário, férias, e tem salário retido no valor de Cr\$ 469,00

DO EXPOSTO REQUER respeitosamente a notificação da fir-  
 ma reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada, con-  
 teste a obrigação se quiser e sob pena de revelia e, afinal, condenada no-  
 pagamento das parcelas seguintes:

Aviso prévio	Cr\$ 630,00
13º salário - 1/12 a.	52,50
férias - 5/12 a.	175,00
Salário retido	469,00
Total.....	1.326,50

Protesta por todos os meios de provas em direito per-  
 mitidas, testemunhas, documentos posteriores, depoimento pessoal da Recla-  
 mada e que desde já requer, etc.

Dá a presente o valor de Cr\$. 1.400,00

Nestes termos, P.deferimento.

Goiânia, 08 de março de 1.971.

pp.

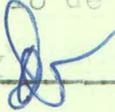
C.P.F. nº 002873261

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 14 de abril de 1971, às 13,10 horas, para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado o reclamante.

Goiânia, 18 de março de 1971

Y



\_\_\_\_\_

3

Instrumento Particular de Precuraçã

Pelo presente instrumento particular de precuraçã, JOSÉ RODRIGUES GOULART NETO, brasileiro, casado, traterista, residente e domiciliado nesta capital, à rua S número 90, seter Ferreiviário, nomeia e Constitue bastantes procuraderes os Senheres Victor Gonçalves e Silvie Teixeira, brasileiros, casados, advegadasm, para com es poderes da clausula ad juditia e fim especial de preper açã executiva contra WALTER = FRIEND, bra,dige sediade nesta capital à rua 15 número 100 seter Aereviarie, e pedende, para tal fim, arrelarem bestemunhas, inquirirem, transigirem, desistirem, fazerem acôrde, receberem e darem quitaçã e praticarem tede os atos que se fizerem necessãrie ao fiel cumprimento de presente mandate, recorrerem de tede e qualquer promunciamente ou sentença, agirem em conjunte ou separadamente, variarem de açã a que tudo darei per bem firme e avliese.

Goiânia, 08 de março de 1.971.

X José Rodrigues Goulart Neto

Tubomondio "Artigo"  
 4º. OFICIO  
 RUA 7, Nº. 43 - TELEFONE 6-1872  
 Acostheço a \_\_\_\_\_  
 Em test. \_\_\_\_\_  
 Cidade, 09 de 03, 1971  
 Ano Lince - 1971

4º. OFICIO

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º \_\_\_\_\_

Ilmo. Sr.  
Walter Friend  
Rua 15 nº 100 - Setor Aeroviário  
N. E. S. T. A

ASSUNTO: Reclamação apresentada por  
José Rodrigues Goulart Neto

Fica V. S.<sup>a</sup> notificado, pela presente, a comparecer perante esta  
Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 9  
às 13,10 ( treze e dez )  
horas do dia 14 ( catorze ) do mês de abril - 1971,  
para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.<sup>a</sup> oferecer as provas que julgar neces-  
sárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

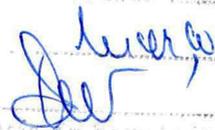
O não comparecimento de V. S.<sup>a</sup> à referida audiência importará o  
julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto  
à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.<sup>a</sup> estar presente, independentemente  
do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir  
pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas  
declarações obrigarão o preponente.

Goânia, 18 de março de 1971

  
Chefe da Secretaria

Mod. 3

Certifico que em 23 de março de 71  
foi expedida a notificação da sentença de fls. \_\_\_\_\_  
pelo registrado nº 6.373  
Goânia, 23 de março de 71  
  
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

*9/5*

**TÉRMO DE ADIAMENTO DE AUDIÊNCIA**

Proc. n.º J C J 255/71

Aos 11 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e um, às 13,10 horas, na sala de audiências desta junta, presente o reclamante José Rodrigues Coulart Neto e ausente o reclamado Walter Friend

....., não tendo se realizado a audiência para apreciação da reclamação do primeiro contra o segundo, em razão de pedido do recte., que deverá fornecer o endereço do reclamado no prazo de três (30) dias, já que conforme declarou o endereço constante da inicial está em desacôrdo com a realidade.

.....  
foi designada nova audiência para o dia 3 de maio do corrente ano, às 12,59 horas, ficando ciente o recte. e o recdo. devendo ser notificado no endereço a ser fornecido dentro do prazo de 3 dias.

Pelo que eu, Chefe de Secretaria, lavrei o presente

Cientes: .....

*José Rodrigues Coulart Neto*

*[Assinatura]*

Chefe de Secretaria

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Goiânia-Gö.

P. J. — J. C. J. DE GOIÂNIA  
Protocolo  
Entrada 16/04/71  
Folha 30 de 342  
JUSTIÇA

*Chesseguer*  
*[Signature]*

JOSE RODRIGUES GOULART NETO, já qualificado na Reclama-  
tória que move contra WALTER FRIEND, processo J. C. J. nº 255/71, e  
com audiência marcada para o dia 3 de maio do corrente à 12:59  
horas, vem mui res peitosamente pelo advogado abaixo assinado ( mandato  
junto), frente a V. Exa., ratificar o endereço da Reclama-  
da, requerendo todavia, seja feita a citação através do Oficial  
de Justiça:

N. Termos

P. Deferimento.

Goiânia, 15 de abril de 1.971.

PP. *[Signature]*

7

C E R T I D ã O

Goiania - Goiás.

Certifico e dou fé que  
nesta data compareci no endereço indicado;  
tendo sido informado pela esposa do reclama-  
do, que o mesmo encontra-se viajando não sabendo  
o dia que retorna a cidade.

71

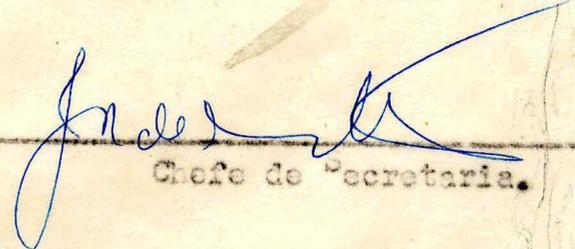
Goiania, 29 de abril de 1971

Wlfo Baltazar de Queiroz

Oficial de Justiça  
em exercício

Pelo presente, fica V.Sª. notificado,  
de que foi designado o dia 3 do mês de maio do corrente  
ano, às 12 horas e 59 minutos, para a realização da audi-  
ência, relativa ao processo JCF-nº 255/71, em que V.Sª. é  
reclamado e Sr. José Rodrigues Coulart Neto - reclamante, e  
cuja inteira cópia da inicial consta anexada.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Chefe de Secretaria.

OBS: Entregue em mãos p/ Sr. Oficial de Justiça.

WALTER FRIEND;  
Rua 15, nº 100 - Setor Aeroviário  
WESTA.



8  
Dauer



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**TÉRMO DE ADIAMENTO DE AUDIÊNCIA**

Proc. n.º J C J 255/71.....

Aos 3 dias do mês de maio do ano de mil  
novecentos e 71, às 12,59 horas, na sala  
de audiências desta junta, Goiania o reclamante presente  
José Rodrigues Goulart Neto  
e ausente o reclamado Walter Friend

....., não tendo se realizado a audiência  
para apreciação da reclamação do primeiro contra o segundo, em  
razão de não ter sido notificado o recdo.

.....  
foi designada nova audiência p/ o dia 28/ junho/71 às 12,59 hs.  
fiando ciente o recte., devendo o recdo ser notificado.

Pelo que eu, Chefe de Secretaria, lavrei o presente

Cientes: José Rodrigues Goulart Neto

.....  
.....  
.....

Dauer de A. J.  
Chefe de Secretaria

9  
Jauw

3/4/71

Goiânia- Goiás.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ilmo. Sr.

Pelo presente, fica V.Sa. notificado, de que foi designado o dia 28 do mês de junho do corrente ano, às 12 horas e 59 minutos, para a realização da audiência relativa ao processo JCJ-nº 255/71, em que V.Sa. é reclamado e Sr. José Rodrigues Goulart Neto- reclamante.

Atenciosamente,

*James Augusto Feijó*

Chefe de Secretaria.

<p>Certifico que em <u>2</u> de <u>15</u> de <u>81</u>  foi expedida a notificação da sentença de fls. _____  pelo registrado postal no. <u>6889</u>  Goiânia, <u>4</u> de <u>5</u> de _____  _____</p>
<p>Chefe da Secretaria</p>

WALTER FRIEND;

Rua 15, nº 100- Setor Aeroviário-

N E S T A.

OBS: Entregue em mãos p/ Sr. Oficial de Justiça.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

10  
Baluas

Aos 28 dias do mês de junho de mil novecentos e 71 às 12,59, reuniu-se a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA, sob a Presidência do Sr. Dr. HERÁCITO PENA JÚNIOR com a presença dos vogais representantes classistas para instrução e julgamento do processo JCJ nº. 255/71 relativo a **Aviso, etc.**

postulada por **José Rodrigues Goulart Neto**

Feita a chamada, compareceu apenas o Reclamante, não tendo comparecido o Reclamado, cujo nome foi apregoado reiteradamente pelo que lhe foi aplicada a pena de revelia e confissão, nos termos do Art. 844, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Dada a palavra ao Reclamante, depois de aberta a audiência, o mesmo pediu a procedência da reclamação.

Em seguida, o Sr. Dr. Juiz Presidente propôs aos Srs. vogais a solução do dissídio e colhidos os votos foi proferida a seguinte decisão.

Vistos os autos **José Rodrigues Goulart Neto** apresentou reclamação contra

**Walter Friend**

pedindo o pagamento da quantia de Cr\$ 1.326,50. a título de **aviso, 13º salário, férias e salário.**

Notificado regularmente, o Reclamado não compareceu à audiência, não justificou sua ausência, nem fez a ela representar.

Isto posto e,

Considerando que a notificação de fls. foi expedida com a devida regularidade e não há prova de sua devolução ou extravio;

Considerando que a injustificada ausência do Reclamado importa na pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e que a matéria de direito articulada na inicial está na conformidade da legislação do trabalho;

Considerando mais que dos autos consta,

RESOLVE a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - por **unanimidade** julgar procedente a reclamatória para condenar o Reclamado a pagar ao Reclamante a quantia de Cr\$ 1.326,50 a título de **aviso, 13º salário, férias e salário.**

Custas pelo Reclamado no valor de Cr\$ 94,52.

Desta decisão o Reclamante teve ciência na própria audiência.

Em seguida, encerrou-se a audiência

*[Handwritten signatures and names]*  
Presidente  
Vog. Empregadores  
Vog. Empregados  
José Rodrigues Goulart Neto

11  
Receber



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
8.ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Goiânia- Goiás.

~~Pelo Horizonte Minas Gerais~~

Em 29 de junho de 1971

Notificação n.º

Ilm.º Sr.

Pelo presente, ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta, em audiência de 28 de junho de 1971 na Reclamação contra vós apresentada por ~~por vós representada contra~~ José Rodrigues Goulart Neto - Proc. nº 255/71 e cujo inteiro teor consta de cópia anexa.

Cordiais saudações

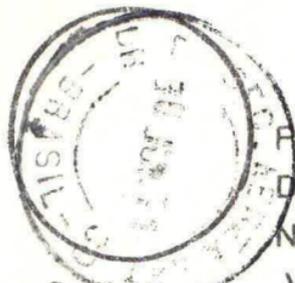
*Amos Roberto Leiva*  
CHEFE DE SECRETARIA

À  
WALTER FRIEND;  
Rua 15, nº 100- Setor Aeroviário-  
N E S T A.

Certifico que em 30 de junho 71  
foi expedida a notificação  
\*\*\*  
pelo registrado postal nº 9344  
Goiania, de de  
Chefe da Secretaria

# Departamento dos Correios e Telégrafos

## Serviço Postal



Carimbo de origem

Número do registrado 9344

Procedência Gravi

Data do registro 30 de 0

de 19 21

Natureza da correspondência

Valor declarado



Carimbo da distribuição

Recebi o objeto registrado acima descrito.

Em 6 de 7

de 19 21

O DESTINATÁRIO

Walter Freich

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Proc. 255/71 - Reg. 9344 30/6/71

Refe - José Rodrigues -

**JUNTADA**

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, do

petição em anexo  
Goiânia, 20 de 10 de 1971

Daniel Roberto

Secretário

13  
6

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

R. J. Infante a  
secretaria de decisões  
execuções de transitou em  
julgado.

20-10-71

*[Handwritten signature]*

P. J. - JCJ DE GOIÂNIA  
PROTOCOLO  
Entrada 20 / 10 / 71  
Folha 51 N° 1003  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**JOSE RODRIGUES GOULART NETO**, qualificado  
na Reclamatória que move contra a firma **WALTER FRIEND**  
e que originou o Processo JCJ nº 255/71 pelo advoga  
do, abaixo-assinado, (mandato nos autos) vem mui respeitosamente /  
frente a V. Exa. requerer a execução da Sentença de fls. e que con  
denou a Reclamada no pagamento da importância de Cr\$. **1.326,50**  
**(hum mil, trezentos e vinte e seis cruzeiros e cinquenta centavos)**  
Esclarece que a Sentença de fls. já transitou em Julgado'  
e pede a contagem de juros e correção monetária.

Nestes termos,

P.deferimento.

Goiânia, 19/outubro/1971.

pp.

*[Handwritten signature]*  
C.P.F.002873261

C.P.F.021497451

**Vencimento de Prazo**

Certifico que, em 14/7/71, decorreu o prazo de 08 dias, para o rec. papel em

recomendar da r. sentença,

Goiania, 22 de outubro de 1971

Daniel Roberto Leury  
Secretário

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Sr. Presidente.

Goiania, 22 de outubro de 1971

Daniel Roberto Leury  
Secretário

*Pisada na a execução,  
curso de direito.  
22-10-71*

**Calculo:**

Correção monetária:

1.326,50 x 1,160 = ..... 1.538,00

Juros:

1.326,50 x 8 x 6% = ..... 53,00 = 1.591,00

Custas processuais..... 94,52

Custas executivas..... 2,10

Diligencia..... 3,00 = 1.690,62

Goiania, 22 de novembro de 1.971

p/ Chefe de Secretaria.

**JUNTADA**

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de

petições  
Goiania, 10 de novembro de 1971

Daniel Roberto Leury  
Secretário

14  
D. J. C.

Exmo. Sr. Dr. - Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

P. J. — JCJ DE GOIÂNIA	
Protocolo *	
Entrada	8 / 11 / 72
Fôlha	102 N.º 1364
JUSTICA DO TRABALHO	

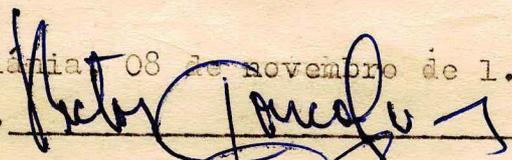
José Rodrigues Goulart Neto, já qualificado na Reclamatória que move contra Walter Fried e que originou o Processo JCJ-nº255/71, pelo advogado, abaixo-assinado, (mandato nos autos) - vem mui respeitosamente frente a V. Exa. esclarecer que entrou em / composição amigável com o Reclamado para quitar a condenação da importância de Cr\$ 1.591,00 (um mil quinhentos e noventa e um cruzeiros) e pela forma seguinte:

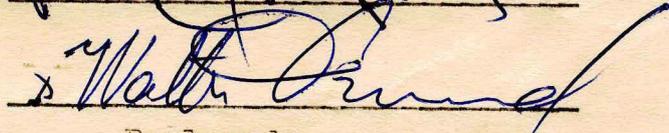
Cr\$ 591,00 (quinhentos e noventa e um cruzeiros) no ato e que o Reclamante já declara haver recebido e os restantes / Cr\$1.000,00 (um mil cruzeiros) em cinco pagamentos iguais de Cr\$200,00 (duzentos cruzeiros) cada e sendo que o primeiro se efetivará no dia / 07 de dezembro do corrente ano.

Pede seja sobrestada a execução até o cumprimento do acôrdo.

O Reclamado estando de acôrdo também assinará.  
Nestes têrmos,  
P. deferimento.

Goiânia 08 de novembro de 1.972

pp. 



Reclamado -

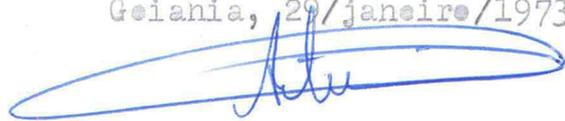
15  
B

R E C I B O

Cr\$ 400,00

Recebi de Walter Friend a importancia de Cr\$ 400,00 (quatrecentos cruzeiros), referentes a duas prestações de acordo feito e contantes dos autos.

Goiania, 29/janeiro/1973.

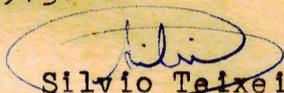


16  
~~16~~

RECIPO - Cr\$400,00

Recebi do Sr. Walter Friend a quantia acima de Cr\$400,00  
(quatrocentos cruzeiros), referentes a duas prestações do /  
acôrdo feito constantes dos autos.

Goiânia, 3 de junho de 1973.

  
Silvio Teixeira  
advogado

PARTE EM BRANCO



JUSTIÇA DO TRABALHO  
 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
 3.ª REGIÃO

17

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de Decisão, na forma abaixo:

O DOUTOR Heráclito Pena Júnior, Juiz do Trabalho - Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

MANDO ao Oficial de Justiça dêste Juízo que à vista do presente mandado, passado a favor de José Rodrigues Goulart, Neto, em seu cumprimento notifique, cite,

Walter Friend, para pagar em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 1.326,50, correspondente ao principal, custas e custas executivas devidas nos termos da decisão proferida. no processo JCJ- 255/71

cujo inteiro teor é o seguinte:-  
 "RESOLVE a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, por unanimidade, julgar procedente a reclamatoria para condenar o reclamado a pagar ao reclamante a quantia de Cr\$ 1.326,50., a título de aviso., 13º salário., férias e salário.  
 Custas pelo reclamado no valor de r\$ 94,52."

-CÁLCULO-

Correção monetária-		
1.326,50 x 1,160 =	.....	1.538,00
Juros:		
1.326,50 x 8 x 6 =	.....	53,00
1.200		= 1.591,00
Custas processuais-	.....	94,52
Custas executivas-	.....	2,10
Diligencia-	.....	<u>3,00</u>

Total- Cr\$ 1.690,62.

\*\*\*

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O QUE CUMPRA, na forma da lei.

Goiânia, 24 de novembro de 1971.  
 Eu, *James de*, Chefe de Secretaria, datilografei e subscrevi.

*[Signature]*  
 Juiz do Trabalho - Presidente

Enderêço do executado:

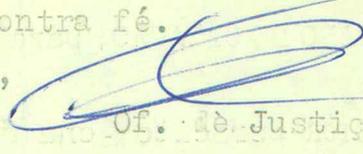
À  
 WALTER FRIEND,  
 Rua 15, n. 100- Setor Aeroviário.  
 N e s t a.

C E R T I D Ã O

Certifico que nesta data, notifiquei o reclama-  
do - executado por todo o conteúdo deste man-  
dado, recebendo a contra fé.

Goiânia 1º-11-72,

Of. de Justiça



Correção mensal -  
1.250,00 x 1.100 = ..... 1.375,00  
Juros:  
1.250,00 x 8 x 6 = ..... 57,00  
1.300  
= 1.332,00

Costas processuais - ..... 24,00  
Honorários advocatícios - ..... 2,00  
Diligências - ..... 2,00

Total - R\$ 1.361,00

Assinatura do executor  
Assinatura do executado

18  
A

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fê que nesta data me dirigi ao endereço do executado e, sendo aĩ, deixei de efetuar a diligência porque o mesmo mudou-se, en contrando-se, atualmente, em lugar ignorado, segundo ' informações que obtive com os seus vizinhos.

CERTIFICO mais que diligenciando não encontrei bens penhoráveis de propriedade do execu tado.

Goiânia, 17 de março de 1977

Gyercina  
OFICIAL DE JUSTIÇA

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os presente autos ao M. Juiz Presidente.

Goiânia, 17 de 03 de 1977

Dauer  
DIRETOR DE SECRETARIA  
Ao Juiz Presidente  
d. Int.  
17-3-77  
[Signature]

Ciente.

Go. 22-3-77

Atílio

Informações - conclusões

Wm. juiz:

Conforme ciente supra o advogado  
de ulamante possui conhecimento de despacho  
de fl. 18, entretanto, nada manifestou  
dentro do prazo concedido.

Go- 30/03/77



Go arquivo.

31-3-77

